

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2021
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP E SIMILARES
(Lei Complementar nº 123/2006 e alterações)

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.641.871/0001-57, com sede à Rua Francisco de Oliveira Caldeira, 133, Centro, neste Município de Feliz Natal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Convite Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 0006/2021, no dia 16 de agosto de 2021, às 14:00 horas na sua sede, objetivando a contratação dos serviços adiante descritos nas condições constante neste Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente Convite é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA CONTRATANTE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente Licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, conforme inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei n. 8.666/93.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de execução do objeto decorrente da presente licitação é de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei n. 8.666/93.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1 - A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

5.2.1 - Anexo I – Termo de Referência

5.2.2 – Anexo II (Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos)

5.2.3 – Anexo III (Modelo de Declaração que não emprega menores)

5.2.4 - Anexo IV (Minuta de Contrato)

5.2.5 - Anexo V (Proposta de Preço)

6 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS:

6.1 O referido serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital, que poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitações.

6.2 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

6.3 A futura contratada deverá prestar consultoria e assessoramento técnico nos sistemas por telefone, fax e e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, desde que seja considerada a sua eficácia para fins de solucionar os problemas que, por ventura, surgirem no decorrer da execução do contrato;

6.4 Deverá apresentar relatórios circunstanciados das visitas técnicas “in loco”;

6.6 Todo o pessoal da licitante deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

6.7 A empresa licitante deverá colocar à disposição da contratante os recursos materiais e humanos em quantidades que venham a ser necessários, para executar satisfatoriamente os serviços constantes da presente licitação.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão atender aos preceitos normativos deste edital, em especial os documentos necessários à habilitação.

7.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por Cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, na forma que o licitante entender melhor;

7.3 - A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, ou se apresentados incompletos, incorretos ou com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante;

7.4 - Não poderão participar do certame empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que apresentem em seus quadros os mesmos sócios ou gerentes, ou ainda, que mantenham vínculo de qualquer natureza com empresas concordatárias ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Suspensas temporariamente e/ou impedidas do direito de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para contratação com a Administração Pública;

e) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - A empresa licitante deverá examinar todas as instruções, condições e normas citadas neste Edital, e poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, através de comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelos fones nº (66) 9 9689-7727, (66) 9 9607-3023, (66) 35851-1126 (das 12:00 às 18:00 Horas) ou nadia.korb@hotmail.com.

8.2 – O órgão licitador responderá por escrito pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados.

9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Os documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes timbrados da licitante, distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, o nome do órgão licitador, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto em licitação.

9.2 - As empresas licitantes deverão apresentar os documentos necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 01)

10.1 - No envelope n. 01 de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- b) Ato de constituição da empresa (Contrato Social e alterações);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo I;
- d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo II;

10.2.1 - Os envelopes de Habilitação, com timbre da licitante, deverão ser identificados conforme demonstrado abaixo:

<p><u>NOME DA INSTITUIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT</u> <u>ENVELOPE N. 01 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> <u>PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2021</u> <u>CONVITE Nº 0001/2021</u> <u>EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u></p>
--

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

10.3.3 Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data da apresentação.

10.3.4 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.4 - Não serão exigidos outros documentos com base na faculdade concedida no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 02)

11.1 - Carta Proposta assinada pelo proponente ou pessoa devidamente autorizada, satisfazendo as condições do edital em papel timbrado, identificando os serviços que a empresa está concorrendo e o valor global para os serviços, em algarismo arábico e por extenso, em moeda REAL, conforme anexo IV.

11.2 - A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, as condições deste edital, propuserem encargos financeiros ou oferecerem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será feita no dia, hora e local estabelecido no presente Edital, no qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - A devolução dos envelopes fechados será feita às licitantes inabilitadas contendo as respectivas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

12.3 - A abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes habilitadas ocorrerá desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos.

12.4 - Será feita a verificação de cada proposta de acordo com os requisitos do Edital, registrando os preços em Ata, promovendo-se a desclassificação das propostas incompatíveis ou com preços inexequíveis.

12.5 - O julgamento e classificação das propostas serão feitos de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

12.6 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente da proposta.

12.8 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas de preços não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

12.10 - Os licitantes que desejarem manifestar contra a decisão do procedimento dos trabalhos da Comissão deverão fazer no ato licitatório para registro em ata, devendo protocolar posteriormente o recurso formal dentro do prazo de até dois dias úteis.

12.11 - Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo de exame, avaliação e comparação de proposta e na tomada de decisões para adjudicação dos serviços poderá resultar na rejeição de sua proposta.

12.12 - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do concorrente não tenha nada a ser declarado.

12.13 Os envelopes Proposta de Preços deverão ser identificados conforme demonstrado abaixo:

<p><u>NOME DA INSTITUIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT</u> <u>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> <u>PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021</u> <u>CARTA CONVITE 001/2021</u> <u>EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u></p>
--

12.14 O valor do investimento está orçado em R\$ 58.470,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)

13 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Exame da Documentação:

13.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar habilitação jurídica e regularidade fiscal do concorrente para executar eficazmente os serviços objetos do presente Edital e seus anexos.

13.2 - Exame da Proposta de Preços:

13.2.1 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os serviços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

a) Discrepância entre valores grifados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- b) Erros de transcrição das qualidades do sistema para a proposta, este será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erros de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição, será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

13.3 - O valor total dos serviços apresentados na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual.

13.3.1 - Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

13.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas, ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para erros cometidos pelos concorrentes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.5 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 - A classificação final das licitantes far-se-á em ordem crescente de preço global ofertado.

14.2 - Na hipótese de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação da Licitante será decidida através de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei n. 8.666/93, promovido pela Comissão Permanente de Licitação, para a escolha do vencedor, mediante ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas.

14.3 - O desempate será feito por sorteio porque não haverá aplicação do tratamento diferenciado por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP.

15 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 - É admissível recurso em qualquer fase da presente licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I e 6º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou Inabilitação da Licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- e) Aplicação de pena de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital no prazo de cinco dias úteis antes da abertura dos envelopes, por irregularidade, devendo para tanto, enviar correspondência em nome da Comissão Permanente de Licitação, que por sua vez encaminhará a impugnação à autoridade competente, conforme previsto no § 1º do art. 41, da Lei n. 8.666/93.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 - Não será conhecido recurso interposto equivocadamente, fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar a ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

15.5 - Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recursos e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6 - As impugnações contra o Edital, os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, caso ocorram, deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou enviado por e-mail no endereço nadia.korb@hotmail.com.

15.7 - Os pedidos de impugnação do Edital, de recursos administrativos e os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados em uma única via, em papel timbrado do recorrente, preenchido mecanicamente e conterão, obrigatoriamente, as razões de pedir ou recorrer, devidamente fundamentados.

15.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Administração Pública.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - A contratante efetuará o pagamento mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal respectiva devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.1.1 - O início dos pagamentos mensais, mencionados no subitem 16.1, ocorrerá 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a ser lavrado nos termos que compõem a respectiva minuta, Anexo III deste Edital, do qual é parte integrante, desde que os serviços tenham sido executados e aceitos.

17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 - Os valores fixados neste contrato somente serão reajustados na ocorrência de aditamento no caso de sua prorrogação nos termos deste edital.

17.2 - O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e alterações posteriores.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado e adjudicado o seu resultado, a licitante vencedora será formalmente convocada para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do Anexo III deste edital.

18.1.1 - O contrato deverá ser assinado pelas partes prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal, podendo ser prorrogado conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando-se como desistência o não comparecimento à convocação.

18.2 - O contrato resultante da presente licitação terá a duração de **12 (doze) meses**.

18.2.1 - O prazo estipulado para o contrato admite prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

18.2.2 - O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços ajustados iniciar-se-á com a assinatura do mesmo.

18.3 - Na eventualidade da recusa da licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, ficará a mesma sujeita às penalidades descritas no item 19, e a contratante, a seu critério, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e àquelas previstas na minuta do Contrato, Anexo III deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.2 - A aplicação de sanções será precedida de procedimentos em que se garantirá ampla defesa, cabendo direito à interposição de recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício; ou provocação de terceiros; mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Termo de Contrato, nos termos do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

20.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.5 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

20.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

20.7 - Qualquer alteração no Edital, que influencie a formulação das propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei.

20.9 - A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da licitação, para a instituição e para qualquer das licitantes.

20.10 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.11 - Todos os licitantes devem submeter-se à legislação pertinente, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato.

20.12 - Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram essa inabilitação ou desclassificação.

Feliz Natal - MT, 03 de agosto de 2021

NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE 001/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO E FINALIDADE

O referido processo tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Este termo de referência foi elaborado com base nas três coletas de preços anexas a este processo e nos preços constantes do Sistema RADAR do TCE/MT. Abaixo a descrição dos sistemas com a média dos preços:

SISTEMAS	Ordem	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO POR SISTEMA (R\$)
Planejamento	1	ILIMITADO	
Contabilidade	2	ILIMITADO	
Transparência Fiscal	3	ILIMITADO	
Licitação e Compras	4	ILIMITADO	
Patrimônio	5	ILIMITADO	
Estoque	6	ILIMITADO	
Folha de Pagamento	7	ILIMITADO	
Recursos Humanos	8	ILIMITADO	
Serviços do APLIC	9	ILIMITADO	
Serviços ao Servidor	10	ILIMITADO	
VALOR MENSAL EM R\$			
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR 12 MESES EM R\$			
VALOR DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO EM R\$			
VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$			
Prazo de execução do contrato: 12 meses Prazo de conversão/implantação/treinamento: 30 dias Demais exigências: constantes da minuta do contrato. Em dede 20....			

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização dos referidos sistemas para a manutenção dos serviços administrativos e contábeis da câmara municipal, porém, buscando melhor dinamismo e desempenho na atuação dos servidores da Casa, com o mesmo tipo de softwares ou mais modernos, mais rápidos e mais seguros, cuja futura contratada ofereça suporte técnico à altura, utilizando-se de todos os meios de comunicação e com pronto atendimento remoto e presencial.

NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com sede na _____, n. _____, cidade de _____, Estado de _____, participante do Convite nº 001/2021 neste ato representado por seu representante credenciado o Sr. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 20....

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

CONVITE XXX/20...

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.____, com sede na _____, n°. ____, cidade de _____, Estado de _____, participante do Convite nº XXX/20... neste ato representado por seu representante credenciado o Sr. _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 20....

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

CARTA CONVITE 02/20...

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N. ____/20...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A (NOME DA INSTITUIÇÃO)MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A (NOME DA INSTITUIÇÃO)MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n....., com sede na, nº, neste ato representado pelo _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO), representado neste ato pelo _____ Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório nº/20..., realizado na modalidade Convite nº XXX/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de Licença e Locação de Softwares Integrados de Gestão Pública, com acessos simultâneos para usuários da administração municipal, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para os seguintes sistemas com usuários ilimitados:

Planejamento
Contabilidade
Transparência Fiscal
Licitação e Compras
Patrimônio
Estoque
Folha de Pagamento
Recursos Humanos
Serviços do APLIC
Serviços ao Servidor

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante implantação do sistema, com orientações através de suporte técnico, “*in loco*” ou pelos meios de comunicação disponíveis, MSN ou e-mail (correio eletrônico) e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato, perdurando por doze meses, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo na forma do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global acordado entre as partes é de R\$ (), dividido em uma parcela de R\$ relativa à conversão, implantação e treinamento de equipe e 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ ().

4.2. O pagamento da parcela relativa à conversão de dados, implantação e treinamento será efetuado na conclusão destes serviços;

4.3. A parcela relativa à locação dos sistemas será paga mensalmente em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, já devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA se responsabiliza em:

- a) Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste contrato;
- b) Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato;
- c) Manter os sistemas em pleno funcionamento, prestando a devida assistência técnica quando necessário.

5.2. A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- a) Fiscalizar a execução adequada dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;
- c) Aplicar as penalidades previstas neste contrato no caso de haver inadimplemento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento e está amparada pelo processo licitatório na modalidade Convite nº ../20...

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivo para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial, observado o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes à multa de mora de 5% (cinco por cento) do seu valor, rateado por dia de atraso na resolução do inadimplemento.

9.2. A multa que alude o item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

..... - MT, de de 20....

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:	
Cédula de Identidade:		Cédula de Identidade:	
CPF:		CPF:	
Assinatura:		Assinatura:	

CONVITE XXX/20...

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta de Preços (papel timbrado da empresa)

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da (NOME DA INSTITUIÇÃO)
Ref. Licitação na modalidade CONVITE nº XXX/20...

Empresa proponente:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado:

Telefones: E-mail:

Banco:

Agência: Conta Corrente:

Representante Legal:

RG: CPF:

SISTEMAS	Ordem	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO POR SISTEMA (R\$)
Planejamento	1	ILIMITADO	
Contabilidade	2	ILIMITADO	
Transparência Fiscal	3	ILIMITADO	
Licitação e Compras	4	ILIMITADO	
Patrimônio	5	ILIMITADO	
Estoque	6	ILIMITADO	
Folha de Pagamento	8	ILIMITADO	
Recursos Humanos	9	ILIMITADO	
Serviços ao Servidor	10	ILIMITADO	
VALOR MENSAL EM R\$			
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR 12 MESES EM R\$			
VALOR DE CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO			
VALOR GLOBAL DESTE ORÇAMENTO EM R\$			

Validade Proposta:

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
(Carimbo CNPJ)